

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 09

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 16 de janeiro de 2014

# Flores firma TAC para melhorar condições de trabalho na saúde

Se as obrigações não forem cumpridas, pode ser aplicada multa diária de R\$ 1 mil imposta também ao gestor

O Município de Flores firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e se compromete a garantir a implantação de direitos dos trabalhadores da saúde e melhorar as condições do hospital municipal. O TAC é de autoria do promotor de Justiça Daniel Ataíde Martins e foi publicado no Diário Oficial desta terça-feira (14). Caso as obrigações previstas no Termo não sejam cumpridas, importará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 1 mil, imposta ao município e

ao seu gestor.

Conforme o texto do TAC, existe em trâmite na Promotoria de Justiça de Flores um Inquérito Civil em que diversas categorias da saúde pública municipal reivindicam a implantação de direitos e melhorias das suas condições de trabalho. O município tem o prazo de 45 dias para regularizar a distribuição de alimentação e água e acomodações do hospital. Em 60 dias, a prefeitura deve fazer as adaptações e aquisições de equipamentos para melhorar os dormitórios e bebedouros. Os Equipamentos de Prote-



**Município deve regularizar adicionais de periculosidade**

ção Individual (EPI) e fardamento dos servidores devem ser fornecidos em 120 dias. Já com relação à adaptação da sala de fisioterapia e banheiros do hospital que estão sem acessibilidade, as reformas

necessárias devem ser feitas em 180 dias.

O pagamento de férias, o gozo delas e a concessão e pagamentos das gratificações devem ser resolvidos até o dia 20 de janeiro. Além disso,

será criada uma Comissão de Saúde do Trabalhador, com representantes do sindicato da saúde e da prefeitura, cuja criação deverá ser formalizada em 45 dias por meio de ato normativo próprio. Por outro lado, a prefeitura deve indicar os seus representantes e em 45 dias formalizar por meio de ato normativo próprio a criação da comissão.

Com relação aos adicionais de periculosidade, insalubridade e noturno, o município tem 60 dias para fazer uma avaliação, por intermédio de um médico do trabalho, que deverá aferir o grau de insalu-

bridade e as periculosidades de cada categoria. No mesmo prazo deverão ser relacionados os trabalhadores do período noturno para aferir quem fará jus aos referidos adicionais, e em 30 dias deverá ser enviado projeto de lei à Câmara Municipal para implantação dessas verbas remuneratórias. Já o pagamento de produtividade do Sistema Único de Saúde (SUS) o município irá, em 30 dias, prestar informações ao sindicato sobre essa questão. Outras reivindicações da categoria devem ser discutidas diretamente entre o sindicato e a prefeitura.

## CALÇADO

# Recomendações para garantir qualidade da água

Informações a respeito de contaminação da água fornecida à população do município de Calçado levaram o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a expedir uma série de recomendações para que seja realizada campanha educativa para a população a respeito da necessidade de cloração da água. As recomendações são de autoria da promotora de Justiça Danielly da Silva Lopes e tem como alvo as Secretarias de Saúde do Estado e do Município, assim como a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa). Os órgãos devem informar

ao MPPE, em 10 dias, o atendimento ou não das recomendações.

A seca tem prejudicado o abastecimento de água no Estado e está obrigando vários municípios a fazer o abastecimento por meio de carros-pipa. Essa situação tem gerado a contaminação da água fornecida à população e conseqüentemente um considerável aumento no número de surtos de doenças diarreicas agudas (DDA) no Estado. A atuação do MPPE tem o objetivo de garantir o abastecimento de água e diminuir o risco de contaminação e proliferação

dessas doenças. Assim, cada órgão deverá cumprir obrigações a fim de garantir a Saúde da população.

A prefeitura do município de Calçado deve providenciar, com urgência, amplas campanhas educativas para instruir a população acerca da necessidade de cloração da água e higienização dos locais de armazenamento, a exemplo de cisternas e caixas de água, bem como a realização de outros procedimentos necessários à diminuição dos riscos à saúde da população.

Já a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco deve intensificar sua atuação junto

à Secretaria de Saúde do Município de Calçado, de forma a alertar sobre a necessidade de proceder, com urgência, à cloração da água armazenada e fornecida pela prefeitura em imóveis e locais públicos, tais como escolas e postos de saúde. Também deve orientar e alertar sobre a necessidade de proceder, com urgência, à cloração da água distribuída por carros-pipa, carroças e outras fontes alternativas. A população deve ser informada a cerca da detecção de qualquer anomalia operacional no sistema de abastecimento.

**Mais informações**  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

## CUSTÓDIA

# Criança deve receber alimentação especial

Com o objetivo de assegurar a saúde e o bem-estar da criança Thaís Bezerra Rodrigues, o município de Custódia (Serção do Moxotó), representado pela Secretaria de Saúde do município firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) comprometendo-se a fornecer o leite em pó Peptamen Júnior à menina.

De acordo com a promotora de Justiça Evania Pereira, os responsáveis

pela criança solicitaram à Promotoria de Justiça do município que intervisse para que ficassem salvaguardados do direito de possuir a alimentação específica da criança, visto que não possuem recursos financeiros suficientes para a compra do leite.

Caso o TAC seja descumprido, a prefeitura terá que pagar multa diária de R\$ 1 mil que será revertida ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

**TAC prevê multa de R\$ 1 mil por quebra de acordo**

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 106/2014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 230/2013;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01/07/2013.

### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Givaldo Alcântara de Melo	186.863-2	Técnico Ministerial Suplementar	09/08/1996	C	Especialização em Direito de Família e Sucessões – Processo nº 27430-7/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 107/2014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 227/2013;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 08/08/2013.

### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Thiago Andrade de Araújo	189.107-3	Técnico Ministerial – Área Administrativa	16/06/2010	B	Curso de Graduação em Direito – Processo nº 33643-1/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 108/2014**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **JOSÉ BISPO DE MELO**, 22º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, durante as férias da Bela. Severina Lúcia de Assis, no período de 20 a 31/01/2014, sem prejuízo de suas atuais atribuições;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Severina Lúcia de Assis

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

**ESTAGIÁRIOS**  
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

II - Designar o supracitado Promotor de Justiça, matrícula n.º 162.785-6, para o exercício das funções de Ordenador de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça;

III - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 61, VI, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 109/2014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor dos Expedientes da 2ª e 10ª Circunscrições Ministeriais com sedes em Petrolina e Nazaré da Mata, respectivamente, que alteram as escalas de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.024/2013, de 18.12.2013, publicada no DOE de 19.12.2013, para:

**Onde se lê:**

### PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.01.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

### PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.01.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
19.01.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
25.01.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes

Leia-se:

### PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.01.2014	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

### PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.01.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
19.01.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
25.01.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 110/2014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**, 17º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na Sessão da 1ª Vara do Tribunal do Juri da Capital, nos autos do processo nº 0000.92079.2007.8.17.001, a se realizar no dia 20/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 111/2014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO**, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

**ÁREA JURÍDICA**

MESORREGIÃO: SERTÃO E SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

Classificação	Nome	Lotação
3º	<b>PABLO GOES ALMEIDA</b>	PJ - Arcoverde

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ Nº 112/2014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO**, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

**ÁREA: ADMINISTRATIVA**

REGIÃO: 14ª CIRCUNSCRIÇÃO SERRA TALHADA

Classificação	Nome	Lotação
06º	<b>GISELI PATRÍCIA DE SOUZA LIMA</b>	PJ – Petrolândia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 113/2.014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,  
I - Dispensar a servidora ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ, Matrícula 188.787-4, do grupo de trabalho instituído através da Portaria POR-PGJ nº 827/2011 no período de 16/01/2014 a 28/02/2014

II - Designar o servidor ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula 188.026-8, para compor o grupo de trabalho instituído pela Portaria 827/2011 e renovado pela portaria 074/2014 para fins de atuação junto aos membros do Conselho Superior do Ministério Público no período de 16/01/2014 a 28/02/2014;

III - Atribuir ao servidor a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 15 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 114/2.014**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

I - Designar o servidor MARCONI AURÉLIO DE BARROS MATOS, Matrícula 189.468-4, para compor o grupo de trabalho instituído pela Portaria 827/2011 e renovado pela portaria 074/2014 para fins de atuação junto aos membros do Conselho Superior do Ministério Público;

II - Atribuir ao servidor a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 02.01.2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 15 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 115/2.014**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,  
**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo das férias do Bel. **RICARDO GUERRA GABÍNIO**, 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, programadas para este mês de janeiro, a partir da presente data, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 15 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 104/2.014**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,  
**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo das férias escalares da Bela. **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**, 18ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, programadas para este mês de janeiro, a partir do dia 09.01.2014, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 14 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
**(Republicado por haver saído com incorreção no original)**

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 14.01.2014**

Expediente n.º: OF COORD 001/14  
Processo n.º: 0000721-1/2014  
Requerente: **FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Designo a Bela. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz para atuar nos processos objeto do presente Ofício Coord. nº 001/2014.*

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0000826-7/2014  
Requerente: **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0001131-6/2014  
Requerente: **PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/14  
Processo n.º: 0001132-7/2014  
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0001546-7/2014  
Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 173/13  
Processo n.º: 0053320-4/2013  
Requerente: **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de janeiro de 2014.

**SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**  
Promotora de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. SEVERINA LUCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:**

**Dia 14.01.2014**

Expediente n.º: 401/13  
Processo n.º: 0000020-2/2014  
Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 250/13  
Processo n.º: 0000041-5/2014  
Requerente: **MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 061/13  
Processo n.º: 0000043-7/2014  
Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 054/13  
Processo n.º: 0000053-8/2014  
Requerente: **MAINAN MARIA DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0000282-3/2014  
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 634/13  
Processo n.º: 0000293-5/2014  
Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à CGMP.*

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0000303-6/2014  
Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1129/13  
Processo n.º: 0000323-8/2014  
Requerente: **CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à CGMP.*

Expediente n.º: 166/13  
Processo n.º: 0000346-4/2014  
Requerente: **PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 040/13  
Processo n.º: 0000354-3/2014  
Requerente: **PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 045/13  
Processo n.º: 0000357-6/2014  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se à Exma. Sra. SPGJ em Assuntos Administrativos.*

Expediente n.º: 316/13  
Processo n.º: 0000373-4/2014  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 317/13  
Processo n.º: 0000376-7/2014  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 075/13  
Processo n.º: 0000455-5/2014  
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/14  
Processo n.º: 0000569-2/2014  
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 003/14  
Processo n.º: 0000799-7/2014  
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: 001/13  
Processo n.º: 0000815-5/2014  
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0000828-0/2014  
Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 014/2014  
Processo n.º: 0000832-4/2014  
Requerente: **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 056/14  
Processo n.º: 0000836-8/2014  
Requerente: **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0000858-3/2014  
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 079/2014, de 09.01.2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0000863-8/2014  
Requerente: **VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OFNº070/2013  
Processo n.º: 0000886-4/2014  
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 08 (oito) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 16.12.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/14  
Processo n.º: 0000907-7/2014  
Requerente: **MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 339/13  
Processo n.º: 0000910-1/2014  
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0000928-1/2014  
Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/14  
Processo n.º: 0000934-7/2014  
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 440/013  
Processo n.º: 0001038-3/2014  
Requerente: **VANDECI SOUSA LEITE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/14  
Processo n.º: 0001078-7/2014  
Requerente: **LEONARDO BRITO CARIBE**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0001103-5/2014  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 002/14  
Processo n.º: 0001119-3/2014  
Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 001/14  
Processo n.º: 0001126-1/2014  
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 079/2014, de 09.01.2014. Arquite-se.*

Expediente n.º: 003/13  
Processo n.º: 0001144-1/2014  
Requerente: **CINTIA MICAELLA GRANJA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 010/14  
Processo n.º: 0001174-4/2014  
Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, à CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0001234-1/2014  
Requerente: **LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0001244-2/2014  
Requerente: **JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0001245-3/2014  
Requerente: **SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 004/14  
Processo n.º: 0001357-7/2014  
Requerente: **VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CGMP para informar quanto a residência do requerente, e, ao depois, encaminhe-se à CMFC para as providências de praxe.*

Expediente n.º: s/n/14  
Processo n.º: 0001360-1/2014  
Requerente: **HERBERT JOSE ALBUQUERQUE RAMALHO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 003/14  
Processo n.º: 0001371-3/2014  
Requerente: **MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 219/13  
Processo n.º: 0001379-2/2014  
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 002/14  
Processo n.º: 0001381-4/2014  
Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 384/13  
Processo n.º: 0053102-2/2013  
Requerente: **MIRELA MARIA IGLESIAS M. AZEVEDO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 02, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 281/13  
Processo n.º: 0053142-6/2013  
Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 10, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 100/13  
Processo n.º: 0053604-0/2013  
Requerente: **EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 28, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 1021/13  
Processo n.º: 0053655-6/2013  
Requerente: **MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 04.12.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 177/13  
Processo n.º: 0053729-8/2013  
Requerente: **MILENA CONCEIÇÃO REZENDE M. SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 02, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 504/13  
Processo n.º: 0053961-6/2013  
Requerente: **AELXANDRE AUGUSTO BEZERRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 314/13  
Processo n.º: 0054109-1/2013  
Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 12.12.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 237/13  
Processo n.º: 0054425-2/2013  
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 02, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: Requerimento  
Processo n.º: 0054631-1/2013  
Requerente: **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 12 (doze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 11.11.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 041/13  
Processo n.º: 0054713-2/2013  
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 156/13  
Processo n.º: 0056144-2/2013  
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRÁ**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 147/13  
Processo n.º: 0056159-8/2013  
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 134/13  
Processo n.º: 0056164-4/2013  
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRÁ**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 024/13  
 Processo n.º: 0056249-8/2013  
 Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: 1043/13  
 Processo n.º: 0056264-5/2013  
 Requerente: **ERICKA GARMES PIRES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 150/13  
 Processo n.º: 0056268-0/2013  
 Requerente: **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: Of. S/N 2013  
 Processo n.º: 0056273-5/2013  
 Requerente: **CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 011/2014, de 02.01.2014. Arquite-se*

Expediente n.º: 126/13  
 Processo n.º: 0056276-8/2013  
 Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 131/13  
 Processo n.º: 0056278-1/2013  
 Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público*

Expediente n.º: 136/13  
 Processo n.º: 0056280-3/2013  
 Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público*

Expediente n.º: 115/13  
 Processo n.º: 0056282-5/2013  
 Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 121/13  
 Processo n.º: 0056283-6/2013  
 Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: Of. Nº.076/2013  
 Processo n.º: 0056285-8/2013  
 Requerente: **TATIANA DE SOUZA LEAO A. ANTUNES**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de janeiro de 2014.

**SEVERINA LÚCIA DE ASSIS**  
 Promotora de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 13/01/2014**

**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS nºs 2011/71909 e 2011/80767**  
**INTERESSADAS: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos e Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque**

**ASSUNTO: Proposta para que as comunicações diversas dos Membros do MPPE se deem por meio eletrônico.**

Acolho o parecer da ATMA e determino o Arquivamento dos Procedimentos Administrativos nº 2011/71909 e nº 2011/80767, pelo atendimento ao objeto comum de ambos, através da publicação, em 14.12.2013, no Diário Oficial do Estado, da Resolução PGJ nº 013/2013, que implanta o Sistema Básico de Tramitação de Requerimentos Pessoais no Intranet, baseado em assinatura eletrônica. Dê-se ciência deste despacho e da manifestação da ATMA à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco e à Procuradora de Justiça Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque. Publique-se. Arquite-se.

**Processo nº 2013/1239562**  
**Interessado: Dinamérico Wanderley Ribeiro de Sousa, Promotor de Justiça**  
**Assunto: Aposentadoria**

Acolho, por seus próprios fundamentos, a manifestação da ATMA, e indefiro o pedido, ante a impossibilidade de afirmação, na data atual, de provável data em que o interessado poderá se aposentar com proventos integrais e paridade, em razão da suscetibilidade a mudanças normativas que regem a matéria, uma vez que não há direito adquirido a regime previdenciário, como vêm decidindo, reiteradamente, os Tribunais Superiores. Publique-se.

Recife, 14 de janeiro de 2014.

**MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA**  
 Promotora de Justiça e

Assessora Técnica em Matéria Administrativo-constitucional

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Aginaldo Fenelon de Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 13.12.2013, exarou as seguintes Decisões:

Conflito de Atribuição Nº 2013/1000254  
 Comarca: Recife  
 Suscitante: 13ª Promotoria de Justiça Cível da Capital  
 Suscitado: 41ª Promotorai De Justiça Criminal (CENTRAL De Inquéritos)  
 Procurador-Geral De Justiça: Aginaldo Fenelon De Barros  
 Arquimedes: 2013/1000254  
 (...) **Ex positis, não havendo crime a reclamar qualquer atuação do Promotor de Justiça com atuação na Central de Inquéritos e também, não havendo, banda outra, na esfera cível, qualquer interesse público, a reclamar a atuação da Promotoria de Justiça, bem assim, que ja fora o representante orientado, conforme noticiam as peças de informação, a se encaminhar à Defensoria Pública, determina esta Procuradoria-Geral de Justiça o arquivamento do presente procedimento.**

Processo Nº 0000320-20.2013.8.17.8126  
 Comarca: Recife  
 Autora do fato: Jaqueline da Silva Bezerra  
 Vítima: O Estado  
 ART. 28 do CPP  
 Procurador-Geral de Justiça: Aginaldo Fenelon de Barros  
 Arquimedes: 2013/1339315  
 (...) **Desse modo, dirimindo o conflito ora instalado, entende esta Procuradoria-Geral de Justiça assistir atribuição para o oferecimento da denúncia, ao promotor de Justiça com atuação perante o 1º Juizado Especial Criminal da Capital, local para onde deverão ser encaminhados os presentes autos. Comunique-se a presente decisão ao Exmo. Promotor de Justiça, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior.**

Recife, 13 de janeiro de 2014.

Sonia Mara Rocha Carneiro  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Aginaldo Fenelon de Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 08.01.2014, exarou a seguinte Manifestação:

**MANIFESTAÇÃO nº. 01/2014**  
**INQUÉRITO POLICIAL (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO)**  
**NPU Nº. 0005192-09.2013.8.17.0001**  
**9ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**  
**INDICIADO: VALTER PALMEIRA DA SILVA JUNIOR**  
**VÍTIMA: FÉ PÚBLICA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:**  
**ARQUIMEDES: 3540620**

(...)Ante o acima exposto, necessário se faz a realização da diligências supra elencadas, motivo pelo qual determino a remessa dos autos à Coordenação dos Procedimentos Policiais (COORDPPOL), objetivando a identificação e oitiva de Maria Elisabete de Lima, do menor T.T.S., e da pessoa identificada nos autos apenas por Fábio, o "Cabecinha", devendo ser diligenciado junto ao Indiciado sua qualificação e endereço, sem prejuízo de outras diligências que, no curso das acima elencadas, mostrem-se necessárias. Cumpridas as diligências no prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias, retornem os autos a esta Procuradoria Geral de Justiça.

Recife, 14 de janeiro de 2014.

Sonia Mara Rocha Carneiro  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Aginaldo Fenelon de Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 09.01.2014, exarou a seguinte Manifestação:

Decisão nº. 01/2014  
 Notícia de Fato nº. 2014/1414803  
 Representante: Promotoria de Justiça da Comarca de Catende  
 Representado: Amaro Gilvan de Carvalho (Prefeito de Campestre/AL)  
**Assunto: Remessa IP nº 04.013.0074.00250/2013.1.3 (art. 14, Lei n.10.826/03)**

Acolhendo integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, determino o retorno dos autos ao Juízo da Vara Única da Comarca de Catende para que, declinado de sua competência preventiva, determine à secretaria que proceda a baixa dos autos e posterior remessa ao E. Tribunal de Justiça de Alagoas ou à Procuradoria Geral de Justiça daquele estado, se assim preferir; disponibilizando de logo o valor pago pelo indiciado, a título de fiança, ora recolhido à instituição bancária. Em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, pugna esta Procuradoria-Geral, que por ocasião da remessa dos autos ao estado de Alagoas, que já se encontrem a eles pensados os antecedentes criminais do indiciado, perícia técnica procedida na arma de fogo e na munição em questão.

Recife, 14 de janeiro de 2014.

Sonia Mara Rocha Carneiro  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Colégio de Procuradores de Justiça

**EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, por volta das quatorze horas, reuniu-se o **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO**

**FENELON DE BARROS**, Procurador-Geral de Justiça, presentes os Procuradores de Justiça: **ADRIANA GONCALVES FONTES, ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DAISY MARIA DE ANDRADE CONSTA PEREIRA, ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERUSA TORRES DE LIMA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA NUNES LYRA, MARILEA DE SOUZA CORREA, NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI, RENATO DA SILVA FILHO, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO, VALDIR BARBOSA JUNIOR e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausência justificada dos Procuradores: Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Maria Aparecida Caetano dos Santos e Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa. O Presidente registrou a presença dos Representantes da AMPPE: Drs. Paulo Lapenda e Norma Sales. Verificada a existência de *quorum* regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Processo CPJ nº030/2010 – Pedido de definição de atribuições da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminal da Comarca de Garanhuns; III. Processo CPJ nº039/2011 – Proposta de Resolução sobre o Regimento Interno e o Manual de Procedimentos da Ouvidoria do MPPE; IV. Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE; V. Proposta de alteração das atribuições das Promotorias de Petrolina; VI. Outros assuntos de Interesse Institucional. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocada em apreciação a Ata da 4ª Sessão Ordinária do Colégio dos Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, de 19/12/2011, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, esta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; II. Processo CPJ nº030/2010 – Pedido de definição de atribuições da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminal da Comarca de Garanhuns: Relatoria: Drª Zulene Santana de Lima Norberto. Foram esclarecidas as dúvidas e discutidas as sugestões. Tendo o Colegiado determinado que seja solicitado à Corregedoria Geral para que proceda com a juntada ao processo dos relatórios de inspeção/correição nas Promotorias de Justiça de que trata o referenciado procedimento, a fim de que seja levado a julgamento na próxima sessão. Em seguida, o Presidente colocou em pauta e passou a tratar do requerimento feito por alguns Procuradores (Drs. João Antonio de Araújo Freitas Henriques, Mario Germano Palha Ramos, Adriana Gonçalves Fontes, Milta Maria Paes de Sá, Renato da Silva Filho, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Eleonora de Souza Luna, Gilson Roberto de Melo Barbosa e Fernando Barros Lima) e pela AMPPE a respeito da concessão de auxílio-alimentação. Passada a palavra para a representante da AMPPE, Drª. Norma Sales, esta explicou que toda a fundamentação para concessão do auxílio-alimentação está exposta no requerimento da associação e que os principais pontos estão no memorial distribuído entre os membros do Colegiado, que em suma, justifica-se por tratar-se de verba indenizatória, substanciada no art. 6º na Resolução do CNMP, datada de 05/06/2006, Resolução CNJ nº133 de 21/06/2001 e Resolução nº0017/2004 do TCE/PE, que se baseiam na Lei Orgânica do Ministério Público Federal, bem como pela simetria remuneratória com a magistratura que implantou o dito auxílio através da Resolução TJ/PE Corte Especial nº311, de 01.08.2011. Atualmente os seguintes Ministérios Públicos pagam esta verba: Amapá, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Santa Catarina, enquanto nos demais está se aguardando o despacho de requerimento impetrado pela respectiva associação. Passada a palavra ao Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, Assessor do Procurador Geral de Justiça, este expôs a análise e o entendimento da assessoria quanto a matéria posta. De acordo com o exposto, o entendimento fundamentou-se, em suma, na simetria remuneratória com a magistratura, conforme arts. 129, §4º, 93 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 75, de maio de 1993, em seu art. 287, § 1º, estabelece que "o regime de remuneração estabelecido nesta lei complementar não prejudica a percepção de vantagens concedidas, em caráter geral, aos servidores públicos civis da União"; que os servidores públicos civis da União têm direito ao auxílio-alimentação garantido em virtude da Lei Federal nº 8.460, de 17 de setembro de 1992; que a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, aplica-se subsidiariamente ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, na forma do art. 80 da Lei Federal nº 8.625/93; que o Ministério Público Federal recebe auxílio-alimentação desde o primeiro semestre de 1993, em virtude da Portaria nº 586, de 18 de dezembro de 1992; que o Conselho Nacional do Ministério Público, através da Resolução nº 09, de 05 de junho de 2006, reconheceu o caráter indenizatório do auxílio-alimentação; o caráter unitário e nacional do Ministério Público, reconhecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público no julgamento do Pedido de Providência nº 899/2009-15; que o Conselho Nacional do Ministério Público, no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000447/2011-40, reconheceu a inexistência de ilegalidade no ato administrativo que concede auxílio-alimentação a Membros do Ministério Público. Após debate, foi colocado em votação, tendo votado favoravelmente: ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, VALDIR BARBOSA JUNIOR, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTE, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI, ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, FERNANDO BARROS DE LIMA, MARIA HELENA NUNES LYRA e RENATO DA SILVA FILHO; e contrário: LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO, MARIA BETÂNIA SILVA, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, IZABEL CRISTINA DE NOVAS SANTOS, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, IVAN WILSON PORTO e ITAMAR DIAS NORONHA; absteve-se: DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA. Restando aprovado pelo Colegiado, por maioria dos presentes, a concessão de auxílio-alimentação. Drª. Nelma Quaiotti, pediu que se incluísse na próxima pauta o Processo CPJ nº001/2007. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, \_\_\_\_\_ Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.**

**EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2012**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, por volta das quatorze horas, reuniu-se o **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, Procurador-Geral de Justiça, presentes os Procuradores de Justiça: **ADRIANA GONCALVES FONTES, ANA DE FATIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA NUNES LYRA, MARILEA DE SOUZA CORREA, NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, RENATO DA SILVA FILHO, SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausência justificada dos Procuradores: Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão, Mário Germano Palha Ramos, Janeide Oliveira de Lima, José Lopes de Oliveira Filho, Fernando Barros de Lima, Luciana Marinho Martins Mota de Albuquerque e Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa. O Presidente registrou a presença da Representante da AMPPE: Drª. Norma Sales. Verificada a existência de *quorum* regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Processo CPJ nº039/2011 – Proposta de Resolução sobre o Regimento Interno e o Manual de Procedimentos da Ouvidoria do MPPE; III. Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE; IV. Compensação de Plantões; e V. Outros assuntos de Interesse Institucional. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocada em apreciação a Ata da 1ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, de 13/02/2012, foi aberta a discussão. Feita a alteração solicitada, esta foi colocada em votação e aprovada, por unanimidade; O Presidente do Colégio, Dr. Aginaldo Fenelon, anunciou a presença do novo Desembargador do Tribunal de Justiça, Dr. Erik Dantas, o qual tomou a iniciativa de vir agradecer aos Procuradores e Promotores de Justiça pelo apoio que sempre teve na Instituição. O Dr. Erik foi saudado por alguns Procuradores de Justiça, dentre os quais a Drª. Lais Teixeira e Dr. Renato da Silva Filho, pela Presidente da AMPPE, Drª. Norma Sales, e pelo Presidente do Colégio, Dr. Aginaldo Fenelon. O Colegiado decidiu inverter a ordem da Pauta. IV. Compensação de Plantões: O Presidente do Colégio, Dr. Aginaldo Fenelon, pediu que o Secretário do Colégio lesse a proposta de regulamentação da Compensação de Plantões. Após a leitura, foi aberta a discussão. Feitas as alterações solicitadas, foi aprovado, à unanimidade, com abstenção do Dr. Gilson Barbosa. II. Processo CPJ nº039/2011 – Proposta de Resolução sobre o Regimento Interno e o Manual de Procedimentos da Ouvidoria do MPPE: Relatoria: Drª Daisy Maria de Andrade Costa Pereira. Apresentado o voto/Vistas do Presidente do Colégio, Dr. Aginaldo Fenelon, o qual foi lido pelo Secretário do Colegiado, acatando o voto da Relatora, foi aberta a discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade. III. Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE – O Colegiado decidiu, à unanimidade, retirar de pauta e agendar uma sessão extraordinária, exclusiva para discutir a questão, no dia 17/07/2012. O Dr. Francisco Sales informou ao Colegiado de sua iniciativa junto ao CSMF contra Projeto de Lei do TCE que, a seu ver, está maculado pela inconstitucionalidade e fere a autonomia do Ministério Público. O Presidente do Colégio, Dr. Aginaldo Fenelon, informou as providências legais que está adotando face aos fatos referidos pelo indigitado Procurador de Justiça. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, \_\_\_\_\_ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.**

**EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2012**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, por volta das quatorze horas, reuniu-se o **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, Procurador-Geral de Justiça, presentes os (as) Doutores (as): **ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERUSA TORRES DE LIMA, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IVAN WILSON PORTO, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA e ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MILTA MARIA PAES DE SÁ, NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, RENATO DA SILVA FILHO, SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausência justificada dos Procuradores: Alda Virgínia De Moura, Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, Janeide Oliveira de Lima, José Lopes de Oliveira Filho, Maria Helena Nunes Lyra, Marileia de Souza Correia Andrade, Mário Germano Palha Ramos, Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão e Theresa Cláudia de Moura Souto. O Presidente, Dr. Aginaldo Fenelon, registrou a presença da Promotora de Justiça Drª. Fabiana Virgínia Patriota Tavares. Verificada a existência de *quorum* regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Processo CPJ nº001/2012 – Of. nº 396/2012-CAOPCRIM Requerimento do Exmo. Dr. Fernando Barros de Lima; III. Processo CPJ nº003/2012 – Of. nº 159/2012-PJ Itapissuma - Requerimento da Exma. Dra. Fabiana Virgínia Patriota Tavares; IV. Processo CPJ nº004/2012 – Of. nº 575/2012-PJ Caruaru - Requerimento do Exmo. Dr. Giovanni de Sá Leite; V. Processo CPJ nº005/2012 – Of. TC-PROC-AC-GP nº 035/2011 Apreciação de sugestão feita pelo Tribunal de Contas de Pernambuco; VI. Processo CPJ nº009/2012 – CI 014/2011-PJ Petrolina - Requerimento do Exmo. Dr. Djalma Rodrigues Valadares; VII. Proposta da Corregedoria do MPPE referente aos Termos Judiciais; VIII. Outros assuntos de Interesse Institucional. Drª. Luciana Marinho informou que foi entregue a cada um dos Procuradores de Justiça um CD com os trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria Geral nesses últimos três anos, com as datas, editais de correição e respectivos relatórios. O Presidente, Dr. Aginaldo Fenelon, parabenizou-a pelos trabalhos da Corregedoria Geral. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: O Colegiado deixou para ser apreciada na próxima sessão. II. Processo CPJ nº001/2012 – Of. nº 396/2012-CAOPCRIM - Requerimento do Exmo. Dr. Fernando Barros de Lima: Este explicou que o objeto de sua solicitação resume-se a três pontos: o não funcionamento do ARQUIMEDES em sua plenitude; uma Regulamentação de**

Armas Apreendidas; e revisão da forma de avaliação dos servidores. Porém, considerando a presença da Dr<sup>a</sup>. Fabiana Tavares, sugeriu a inversão da ordem da pauta para apreciar o processo de interesse da dita Promotora, o que foi acatado. III. Processo CPJ nº003/2012 – Of. nº 159/2012-PJ Itapissuma - Requerimento da Exma. Dra. Fabiana Virgínia Patriota Tavares: Como corresponde a pedido de criação de Promotoria, Dr<sup>a</sup>. Lais Teixeira sugeriu que fosse encaminhado a ATMA para que pudesse ser instruído e, posteriormente, trazido ao Colegiado, o que foi corroborado pelos Drs. Renato da Silva Filho e Fernando Barros. O Presidente, Dr. Aginaldo Fenelon, determinou que fossem adotados as providências sugeridas por Dr<sup>a</sup>. Lais. IV. Processo CPJ nº004/2012 – Of. nº 575/2012-PJ Caruaru, Requerimento do Exmo. Dr. Giovanni de Sá Leite: Dúvida quanto à competência criminal da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru em relação à Central de Inquéritos, face as Resoluções CPJ nºs 004/2002 e 004/2008. Após a discussão, foi colocado em votação e o Colegiado entendeu, por maioria, pela não distribuição, enquanto os Drs. Judith Borba, Lais Teixeira, Renato da Silva Filho e Luciana Marinho entendiam pela distribuição. Colocado em votação o Colegiado entendeu, por maioria, determinar que se oficie o Promotor de Justiça esclarecendo da revogação da Resolução CPJ nº004/2002, nesse aspecto, pela Resolução CPJ nº004/2008, abstendo-se os Drs. Judith Borba, Lais Teixeira, Renato da Silva Filho e Luciana Marinho, que entendiam pela distribuição. V. Processo CPJ nº005/2012 – Of. TC-PROC-AC-GP nº 035/2011 - Apreciação de sugestão feita pelo Tribunal de Contas de Pernambuco; Colocado em distribuição, esse foi sorteado para Dr<sup>a</sup>. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti. VI. Processo CPJ nº009/2012 – CI 014/2011-PJ Petrolina - Requerimento do Exmo. Dr. Djalma Rodrigues Valadares: voto/vistas da Dr<sup>a</sup>. Luciana Marinho face à proposta de Resolução do PGJ que dá atribuição exclusiva a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina para atuação na Vara do Juri da referida Comarca. Dando parecer favorável desde que também seja atribuída à dita Promotoria de Justiça a atuação junto a 3ª Vara Criminal da Comarca, quando da instalação dessa, já que sua criação se encontra prevista em lei. Continuando, como se trata de questão de dar atribuição, que é de competência do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, solicita a inclusão em pauta para a próxima sessão do dito órgão. Dr. Francisco Sales sugeriu ao PGJ que criasse outra Promotoria de Justiça para o atendimento do objetivo. VII. Proposta da Corregedoria do MPPE referente aos Termos Judiciários. Dr<sup>a</sup>. Luciana Marinho apresentou a proposta da Corregedoria, que tem como base o art. 12 da LOMPPE, propondo, em suma, a previsão de ao menos duas visitas por mês ao termo pelo membro responsável, bem como a incorporação do nome dos termos judiciários ao nome das Promotorias que indica, tais como: Ouricuri/ Santa Cruz/ Santa Filomena; Serrita/Cedro; Afrânio/Dormentes; Afogados da Ingazeira/Igaruary, Carnaíba/Quixaba; Itapetim/Brejinho; São José do Egito/ Santa Terezinha; Tabira/Solidão; Tuparetama/Ingazeira; e assim por diante. Dr<sup>a</sup>. Lais Teixeira solicitou vistas, o que foi concedido. Dr. Francisco Sales solicitou que o PGJ desse uma maior atenção na estruturação das Procuradorias de Justiça. O Presidente, Dr. Aginaldo Fenelon, informou que está nomeando novos servidores para esse fim e que pretende que, até fevereiro, haja um servidor trabalhando com cada Procurador de Justiça. Continuando, informou, ainda, que está vendo junto à Assessoria de Planejamento outras medidas. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, \_\_\_\_\_ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

**EXTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2012**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, por volta das catorze horas e trinta minutos, reuniu-se o **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, Procurador-Geral de Justiça, presentes os (as) Doutores (as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA NUNES LYRA, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, MILTA MARIA PAES DE SÁ, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, RENATO DA SILVA FILHO e SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA**. Ausência justificada dos Procuradores: Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos, Fernando Barros de Lima, Ivan Wilson Porto, João Antônio de Araújo Freitas Henriques, José Lopes de Oliveira Filho, Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Gerusa Torres de Lima, Janeide Oliveira de Lima, Marilea de Souza Correia Andrade, Nelma Ramos Maciel Quaiotti, Theresa Cláudia de Moura Souto, Valdir Barbosa Júnior e Zulene Santana de Lima Norberto. O Presidente registrou a presença dos Representantes da AMPPE: Dr. Vladimir Acioli e Dr<sup>a</sup>. Cristiane Medeiros. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Processo CPJ nº010/2012 – Of. nº 21/2011-PJ Paulista - Requerimento do Dr. Alen de Souza Pessoa e Dr<sup>a</sup> Christiana Ramalho Leite Cavalcante; III. Processo CPJ nº014/2012 – Of. nº 360/2012-PJ Sertânia - Requerimento do Dr. Guilherme Vieira de Castro; IV. Processo CPJ nº018/2012 – Of. nº 103/2012-PJ ESMP - Requerimento da Exma. Dra. Maria Aparecida Caetano dos Santos; V. Processo CPJ nº019/2012 – Requerimento do Dr. Francisco Dirceu Barros e outros; VI. Outros assuntos de Interesse Institucional. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocadas em apreciação as Atas da 3ª Sessão Ordinária e 4ª e 5ª Sessões Extraordinárias/2012 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, foi aberta a discussão. Feita a alteração solicitada, foram colocadas em votação e aprovadas à unanimidade. II – Processo CPJ nº010/2012 – Of. nº 21/2011-PJ Paulista - Requerimento do Dr. Alen de Souza Pessoa e Dr<sup>a</sup>. Christiana Ramalho Leite Cavalcante: O Secretário leu o requerimento, após o qual o Presidente disse que cópia de todos os expedientes devem ser disponibilizados com antecedência a todos Procuradores de Justiça. Foram providenciadas cópias de todos os expedientes que serão apreciados na presente sessão e distribuídas aos Procuradores de Justiça. Dando continuidade, o item II foi colocado em discussão, após o que o Colegiado solicitou que a Corregedoria Geral preste informações, tendo sido concedida vista à Corregedoria Geral. III. Processo CPJ nº014/2012 – Of. nº 360/2012-PJ Sertânia - Requerimento do Dr. Guilherme Vieira de Castro: O Secretário leu o requerimento, após o que foi colocado em discussão. O Colegiado solicitou que a Corregedoria Geral preste informações, tendo sido concedida vista à Corregedoria Geral. O Procurador de Justiça Dr. Francisco Sales pediu que o PGJ determine o ajuste do Projeto de Lei 946/2012, tendo em vista que nele está se criando o cargo de Promotor de Justiça de Cidadania em Goiana e Garanhuns, mas não está prevista a criação dos órgãos de Cidadania. O Presidente disse que pediria à sua assessoria para analisar como atender a solicitação do Procurador. Tendo faltado energia na sala dos Órgãos Colegiados e não retornado no prazo de 15 (quinze) minutos dado pelo Colegiado, a sessão foi encerrada, ficando os demais itens para discussão na próxima sessão. Não tendo mais nada a dizer, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, \_\_\_\_\_ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

**EXTRATO DA ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2012**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, por volta das catorze horas, reuniu-se o **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, Procurador-Geral de Justiça, presentes os (as) Doutores (as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, AGUINALDO FENELON DE BARROS, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, ELEONORA DE SOUZA LUNA, EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, ITAMAR DIAS NORONHA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA APARECIDA CAETANO DOS SANTOS, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETANIA SILVA, MARIA HELENA NUNES LYRA, MARILEA DE SOUZA CORREA, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, RENATO DA SILVA FILHO e SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA**. Ausência justificada dos Procuradores: Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos, Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Gerusa Torres de Lima, Ivan Wilson Porto, José Lopes de Oliveira Filho, Milta Maria Paes de Sá, Theresa Cláudia de Moura Souto e Zulene Santana de Lima Norberto. O Presidente registrou a presença dos Representantes da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli e Dr<sup>a</sup>. Cristiane Medeiros. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Processo CPJ nº018/2012 – Of. nº 103/2012-PJ ESMP - Requerimento da Exma. Dra. Maria Aparecida Caetano dos Santos; referente à indicação de membros para compor o Conselho Editorial da Revista do Ministério Público; III. Processo CPJ nº019/2012 – Requerimento do Exmo. Dr. Francisco Dirceu Barros e outros; proposta de redução de diferença de entrância, quanto aos subsídios, de 10% para 5%; IV. Apreciação de Resolução para Regulamentação da Eleição para o Cargo de Procurador de Geral Justiça em 2013; V. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE; VI. Outros assuntos de Interesse Institucional. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocada em apreciação a Ata da 6ª Sessão Extraordinária/2012 do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, foi aberta a discussão. Feita a alteração solicitada, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. II. Processo CPJ nº018/2012 – Of. nº 103/2012-PJ ESMP - Requerimento da Exma. Dra. Maria Aparecida Caetano dos Santos; referente à indicação de membros para compor o Conselho Editorial da Revista do Ministério Público; aberta a discussão, foi colocado em discussão e aprovado, à unanimidade, a indicação dos Procuradores de Justiças, Dr<sup>a</sup>. Nelma Quaiotti e Dr. Itamar Noronha. III. Processo CPJ nº019/2012 – Requerimento do Exmo. Dr. Francisco Dirceu Barros e outros; proposta de redução de diferença de entrância, quanto aos subsídios, de 10% para 5%; Dr<sup>a</sup>. Izabel Cristina, pela ordem, registrou que o assunto é tratado na Lei Orgânica, cuja proposta de modificação está sendo relatado pela Dr<sup>a</sup>. Maria Betânia. O Presidente do Conselho acatou a questão de ordem levantada e determinou a distribuição por prevenção. IV. Apreciação de Resolução para Regulamentação da Eleição para o Cargo de Procurador de Geral Justiça em 2013; neste momento a Presidência passou à Exma. Sr<sup>a</sup>. SubProcuradora para Assuntos Institucionais, Dr<sup>a</sup> Maria Helena, que apresentou a proposta de Resolução, após a qual foi aberta a discussão. O Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli, pediu para liberar os Promotores de Justiça do expediente no dia da eleição para Procurador Geral de Justiça. Colocada em votação a definição do dia da eleição foi aprovada, por maioria, com abstenção do Dr. Aginaldo Fenelon, o dia 03.01.2013 para realização da eleição na Sala dos Órgãos Colegiados. Colocado em votação a proposta de Resolução para Regulamentação da Eleição para o Cargo de Procurador Geral de Justiça em 2013 foi aprovado, à unanimidade, com abstenção do Dr. Aginaldo Fenelon de Barros. Na sessão o Presidente e atual Procurador Geral de Justiça, Dr. Aginaldo Fenelon, disse que não procederá com promoção/remoção a partir do dia 20/12/12. Na oportunidade, renunciaram à elegibilidade para o cargo de Procurador Geral de Justiça os Drs. Adalberto Mendes Pinto Vieira, Euclides Ribeiro de Moura Filho, Judith Pinheiro Silveira Borba, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Alda Virgínia de Moura, Marilea de Souza Correia Andrade, Sueli Gonçalves de Almeida, Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto, Norma Mendonça Galvão de Carvalho, Maria Betânia Silva, Lais Coelho Teixeira Cavalcante, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Adriana Gonçalves Fontes, Luciana Marinho Martins Mota de Albuquerque, Izabel Cristina de Novais Santos, Francisco Sales de Albuquerque, Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, Maria Aparecida Caetano dos Santos, Nelma Ramos Maciel Quaiotti, Janeide Oliveira de Lima, Mario Germano Palha Ramo, Maria Helena Nunes Lyra e Itamar Dias Noronha. O Dr. Renato da Silva Filho disse que não é candidato. V. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE: Relatora: Maria Betânia Silva. Em razão de recente decisão do STJ, foi retomada a análise da Proposta de nova redação para o inciso IX do art. 4º da LOMPPE, o qual passaria a ter a seguinte redação: “interpor, acompanhar e atuar, quando

necessário, junto ao Tribunal de Justiça do Estado, em Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal.”, relatando e votando pela aprovação. Aberta a discussão, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. Proposta de inclusão da alínea “m”, no inciso IV do art.7º da LOMPPE, com a seguinte redação: “Grupo de Trabalho sobre Discriminação Étnico racial.”, relatando e votando pela aprovação. Aberta a discussão, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. Proposta de inclusão do inciso VI do art.7º da LOMPPE, com a seguinte redação: “a Ouvidoria do Ministério Público”, relatando e votando pela aprovação. Aberta a discussão, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. Na sequência, devido ao adiamento da hora, ficaram as demais propostas para serem discutidas na próxima sessão que se dará em 08.01.2013, às 14h30min. Como nada mais foi dito, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, \_\_\_\_\_ Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

## Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 001/2014 – RA  
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **35º Promotor de Justiça Criminal da Capital** (Corregedoria da Secretaria de Defesa Social), fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Catorze (15.01.2014)**. Eu, \_\_\_\_\_, **JOSÉ BISPO DE MELO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS  
Procurador-Geral de Justiça**

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 002/2014 – RM  
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Acidentes do Trabalho)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Catorze (15.01.2014)**. Eu, \_\_\_\_\_, **JOSÉ BISPO DE MELO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS  
Procurador-Geral de Justiça**

## Secretaria Geral

**PORTARIA POR SGMP- 068/2014**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora **ANA PAULA GOMES ANDRADE**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.593-6, na Divisão Ministerial de Coordenação de Pagamento do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA POR SGMP- 069/2014**

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o requerimento conjunto protocolado sob nº 164-2/2014, onde os servidores solicitam permuta;

**Considerando**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE** permutar os servidores da seguinte forma:

I – Lotar a servidora **JULIANA PESSOA CORRÊA DE ARAÚJO**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.538-9, nas Promotorias de Justiça de Petrolina;

II – Lotar o servidor **MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZÃO**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.570-2, na Promotoria de Justiça de Carnaíba;

III – Lotar o servidor **THIAGO CABRAL ARRUDA**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.578-8, nas Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORTARIA POR SGMP- 070/2014**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 186/2013, do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, protocolada sob nº 56063-2/2013;

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ANA CARLA PAZ DE OLIVEIRA PONCIANO**, Professora, matrícula nº 189.210-0, para o exercício das funções de Secretária Executiva Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-7, no período compreendido entre 09/12/2013 a 12/12/2013, tendo em vista a licença médica da titular, **VIVIANNE LIMA VILA NOVA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.748-3;

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## PORTARIA POR SGMP- 071/2014

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 005/2014, da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob nº 183-3/2014;

**Considerando**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ GOMES**, Técnico Ministerial – Área Contabilidade, matrícula nº 188.594-4, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Tomada de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 13 dias, contados a partir de 30/12/2013, tendo em vista o período de licença paternidade do titular **RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.840-9;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 28/12/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## PORTARIA POR SGMP- 072/2014

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 007/2014, da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob nº 219-3/2014;

**Considerando**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANGEIRO**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 188.219-8, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 15 dias, contados a partir de 20/12/2013, tendo em vista o período de licença paternidade do titular **CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.604-5;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 20/12/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## PORTARIA POR SGMP- 073/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 35/2013, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, protocolado sob nº 54246-3/2013;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Dispensar o servidor **RAFAEL LUCCHESI CARNEIRO LEÃO MONTEIRO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.000-0, das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, símbolo FGMP-3;

II – Designar a servidora **ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.929-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/01/2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## PORTARIA POR SGMP- 074/2014

Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** o teor dos Ofícios nºs 61/2013 e 66/2013, da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, protocolados sob nºs 50473-1/2013 e 55827-0/2013;

**Considerando**, ainda, a conveniência e a necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

I – **LOTAR** os servidores abaixo relacionados nas respectivas Procuradorias de Justiça:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
1893653	Aline Leal Marinho de Carvalho	9ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1893041	Benedito Alves Tiu Júnior	7ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1888498	Daniela de Magalhães Beder	8ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1890573	Djenane Barros Mendonça Batista	10ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1890743	Erika da Rocha Von Sohsten	3ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1890590	Flávio Augusto Prazin de Barros	2ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1894960	Glenda Meline Barros Lima de Souza	17ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1893173	Juliana Magalhães Franca	13ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1893807	Marco Antonio Vitoria Arruda	11ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1893831	Mario Jorge de Andrade Carvalho	19ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1888188	Rhaissa Santos de Souza	6ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1890719	Rodrigo Ferraz de Castro Remigio	16ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1895451	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	18ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1894579	Selene Carvalho Padilha	4ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1894749	Sheila Pinto Giordano	15ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1893530	Vandir Pereira de Souza	5ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1894277	Jefferson Luiz de França	12ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível
1895419	Lucas Tavares Coutinho	Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## PORTARIA POR SGMP- 075/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** os termos da Comunicação Interna nº 001/2013, da Gerência Ministerial de Planejamento e Gestão, protocolada sob nº 56244-3/2013,

**Considerando**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora **FRANCISLENE GOMES DA SILVA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.463-3, na Gerência Ministerial de Planejamento e Gestão.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## PORTARIA POR SGMP- 076/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

**Considerando** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Determinar que a servidora **MICHELLE VON SOHSTEN DE SOUSA MAGALHÃES**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.397-1, tenha exercício, temporariamente, nas Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão, permanecendo lotada na Promotoria de Justiça de Petrolândia.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

**No dia: 15 /01/2014**

Expediente: CI.002/2014-DIMDA  
Processo: 0000148-4/2014  
Requerente: Eulina Pedrosa  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI.001 /2014  
Processo: 0001835-8/2014  
Requerente: Dr. Mário Germano Palha Ramos  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.2512.2/2014  
Processo: 0000004-4/2014  
Requerente: Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.067/2013  
Processo: 00053951-5/2013  
Requerente: Dra. Jeanne Bezerra Silva Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para que informe o impacto financeiro e, em seguida á AMPEO para dotação.

Expediente: OF.054/2013  
Processo: 00055660-4/2013  
Requerente: Dr. Euclides Ribeiro de Moura Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.003/2014  
Processo: 00001723-4/2014  
Requerente: Dr. Paulo Augusto de Freitas  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Cerimonial. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.104/2013  
Processo: 00001387-1/2014  
Requerente: Ângela Maria Gomes Sá  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI.011 /2014  
Processo: 0001718-8/2014  
Requerente: Roubier Muniz de Souza  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente:CI.019 /2014  
Processo: 0001810-1/2014  
Requerente: André Luiz Gomes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente:CI.104 /2013  
Processo: 0001387-1/2014  
Requerente: Ângela Maria Gomes Sá  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF.001/2014  
Processo: 0001388-2/2014  
Requerente: Dr. Vandeci Sousa Leite  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente:E-mail /2014  
Processo: 0001406-2/2014  
Requerente: Sílvia Maria de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente:OF. S/N /2013  
Processo: 00050048-8/2013  
Requerente: PLUGNET - Informática  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: Cl.007/2014  
Processo: 000219-3/2014  
Requerente: CMFC  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Cl.005/2014  
Processo: 000183-3/2014  
Requerente: CMFC  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Req./2014  
Processo: 0001012-4/2014  
Requerente: Raphael Rodrigues de Andrade  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Req./2013  
Processo: 0038099-00/2013  
Requerente: Cibele de Azêvedo Feitoza Lira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Cl.004/2014  
Processo: 0001531-1/2014  
Requerente: ESMF  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao DEMAPE. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.275/2014  
Processo: 00052113-3/2014  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para ciência do despacho do Exmo. Sr. PGJ, em data de 08/01/2014.

Expediente: Cl.004/2014  
Processo: 0000856-1/2014  
Requerente: DDRH  
Assunto: Encaminhar  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.190/2013  
Processo: 00049825-1/2014  
Requerente: AMPEO  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 15 de janeiro de 2014

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Secretário Geral do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

#### **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA nº 001/2014**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA – TAC FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA E CONSELHO TUTELAR LOCAL.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2014, compareceram perante a 2ª Promotoria de justiça da comarca de Água Preta/PE, VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, promotora de justiça, em exercício pleno de sua titularidade, doravante denominada COMPROMITENTE, o MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por HORÁCIO FERREIRA DE MELO NETO, procurador geral do município, o CONSELHO TUTELAR, representado pelos conselheiros tutelares JACQUELINE MARQUES DE MORAIS, FERNANDO GONÇALVES DA LUIZ, JOSÉ RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA, DIEGO JACKSON CORREIA DA SILVA e LUCIANO HENRIQUE MACHADO DA SILVA, todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, o presidente do Conselho de Direitos JOSÉ EDSON DE SOUZA SANTOS, na qualidade de interveniente, para, com base nos artigos 129, II e 227, *caput*, ambos da Constituição da República, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), na Lei Nacional nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), no art. 139, da Lei nº 8.069/1990, firmar, nos autos do Inquérito Civil nº 2013/1326538, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual, dentre estes, os direitos da Infância e Juventude, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduita;

**CONSIDERADO** que a criança e o adolescente tem direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existências;

**CONSIDERANDO** que o Princípio Nono da Declaração Universal dos Direitos da criança preconiza que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração;

**CONSIDERANDO** que o art. 71 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dispõe que “a criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esporte, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.069/1990 em seu art. 88, *caput*, II, dispõe sobre as diretrizes da política de atendimento, prevendo a “criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo lei federal, estaduais e municipais”;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), em seu art. 131, estabelece que: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei”;

**CONSIDERANDO**, ainda, que em observância ao art. 132 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da criança e do Adolescente) “em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha”;

**CONSIDERANDO** que, compete ao Conselho Tutelar, dentre outras atribuições, atender as crianças e os adolescentes que tenham seus direitos violados ou ameaçados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, de seus pais ou responsáveis, ou por sua própria conduta, aplicando as medidas de proteção cabíveis, ressalvada a colocação em abrigo e família substituta; representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previsto no art. 220, § 3º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, apesar de instituído e instalado, o Conselho Tutelar de Água Preta não dispõe de infra-estrutura suficiente para desempenhar de forma eficaz as atribuições insculpidas pelo Estatuto da criança e do Adolescente em seu art. 136.

**CONSIDERANDO** que, com a devida infra-estrutura para o Conselho Tutelar, a sociedade estará se beneficiando em todos os aspectos relativos ao desenvolvimento das futuras gerações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 75/2001, do CONANDA, atualizada pela Resolução nº 139/2010, que prevê: “Art. 3º - A legislação municipal deverá explicitar a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado funcionamento do Conselho Tutelar. Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com subsídios e capacitação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas; **RESOLVEM** celebrar TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, visando o cumprimento da sentença proferida nos autos da ação civil pública nº 0000355-52.2008.8.17.0140, bem como o atendimento de outras necessidades, com o objetivo de estruturar o Conselho Tutelar, mediante os seguintes termos:

#### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

Cláusula primeira - O presente termo tem por objeto a estruturação do Conselho Tutelar do Município de Água Preta/PE.

#### **CAPÍTULO II – DO PRAZO**

Cláusula segunda - O prazo de cumprimento do presente TERMO é determinado [30 de maio de 2014].

#### **CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Cláusula terceira – Obriga-se o Município de Água Preta/PE a cumprir com as seguintes condições:

no prazo de 60 inciar a reforma da sede própria do Conselho Tutelar de Água Preta/PE, que se localiza em prédio distinto dos órgãos municipais.

A reforma consistirá em pintura, manutenção elétrica;

O Município de Água Preta assume obrigação de fazer consistente em pintar, na frente da sede, a inscrição “Conselho Tutelar de Água Preta”.

III - Não incluir no uniforme dos Conselheiros Tutelares o logotipo da Prefeitura de Água Preta/PE;

b) O Município de Água Preta, no prazo de 30 dias, assume obrigação de fazer, consistente em disponibilizar, ao Conselho Tutelar local, um veículo em perfeitas condições de segurança e de uso, para utilização exclusiva no atendimento das ocorrências do Conselho Tutelar, ou manterá à disposição um veículo, com motorista, em perfeitas condições de segurança e de uso, para utilização preferencial no atendimento das ocorrências do Conselho Tutelar.

Parágrafo Primeiro. Caso o veículo especificamente destinado estiver sendo utilizado por outro órgão municipal, o Município deverá disponibilizar, de forma imediata e urgente, outro veículo para o atendimento das ocorrências do Conselho Tutelar.

Parágrafo Segundo. O Município fica responsável pela manutenção e abastecimento do veículo, inclusive com disponibilidade de motorista.

c) O Município de Água Preta assume obrigação de fazer, consistente em formular e encaminhar ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar de Água Preta, até o dia 20 de cada mês, a escala de plantão do mês seguinte do(s) motorista(s), com nome, endereço e telefone para contato, a disposição do Conselho Tutelar, no período noturno de segunda a sexta, nos finais de semana e feriado, salvo se for o mesmo motorista por tempo indeterminado, restando a obrigação de comunicar eventuais alterações;

d) O Município de Água Preta assume obrigação de fazer consistente em disponibilizar ao Conselho Tutelar local todo o serviço de psicologia e assistência social do Município, respeitados os critérios nas prioridades de atendimento e mediante a respectiva requisição do Conselheiro Tutelar;

e) O Município de Água Preta assume obrigação de fazer consistente em disponibilizar funcionária para realizar limpeza, três vezes por semana, da sede do Conselho Tutelar.

f) O Município de Água Preta assume obrigação de fazer consistente em regularizar, no prazo de 90 dias, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, notadamente com repasse das verbas públicas, indicando o nome do responsável por gerir tais recursos.

g) O Município de Água Preta assume obrigação de fazer consistente em disponibilizar, no mínimo, anualmente, a participação dos Conselheiros Tutelares em cursos, palestras, conferências, seminários, nos âmbitos municipal ou estadual, visando ao aperfeiçoamento e à atualização dos conhecimentos na área da Infância e Juventude, assumindo os custos com inscrição, despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem, ou diárias, se for o caso, respeitados os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

h) Que seja assegurado aos membros do Conselho Tutelar, até o dia 30 de maio de 2014, a gratificação natalina referente ao exercício de 2013.

Cláusula terceira – Obriga-se o Município de Água Preta/PE a cumprir com as seguintes condições;

providenciar o fornecimento de cartuchos para a impressora do Conselho Tutelar, imediatamente; providenciar linha telefônica e fax para o Conselho Tutelar; A linha telefônica poderá ser registrada em nome do Conselho de Direitos ou tão logo o Município regularize o débito com a operadora de telefonia OI;

fornecimento e instalação de ar condicionado para o Conselho Tutelar, no prazo de 45 dias; fornecer um armário com prateleiras, no prazo de 45 dias; fornecer 2 (duas) cadeiras giratórias para o Conselho Tutelar, no prazo de 45 dias;

#### **CAPÍTULO IV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

Cláusula quarta – Certificar, no prazo 15 dias após o prazo final, ou seja, 30/05/2014, ou após o eventual cumprimento antecipado das condições acima fixadas, se o município de Água Preta/PE cumpriu com todas as obrigações fixadas no presente termo. Tal declaração deverá ser encaminhada a esta Promotoria de Justiça, respondendo penalmente o subscritor por qualquer informação inverídica, caracterizando crime de falsidade ideológica;

#### **CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula quinta – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduita.

#### **CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES**

Cláusula sexta - A inobservância por parte do município de Água Preta/PE de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa, para cada cláusula descumprida, no valor de R\$2.000,00 (cinco mil reais), a ser depositado no **Fundo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

#### **CAPÍTULO VII – DO FORO**

Cláusula sétima - Fica estabelecida a Comarca de Água Preta/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula oitava - Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo;

Cláusula nona - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial. Terá, todavia, natureza de título executivo judicial tão logo seja requerida a devida homologação judicial;

Cláusula décima - O presente compromisso de ajustamento de conduta não produz efeito na esfera penal, senão aqueles previstos na legislação. Nada mais declaram as partes e, para que tal compromisso possa surtir os seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente subscrito por todos os presentes.

Água Preta/PE, 14 de janeiro de 2014.

**Vanessa Cavalcanti de Araújo**  
promotora de justiça

**Horácio Ferreira de Melo Neto**  
Procurador-Geral do Município de Água Preta /PE

Conselheiros Tutelares do Município de Água Preta/PE:

JACQUELINE MARQUES DE MORAIS

FERNANDO GONÇALVES DA LUIZ

JOSÉ RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA

DIEGO JACKSON CORREIA DA SILVA

LUCIANO HENRIQUE MACHADO DA SILVA

#### **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUSTÓDIA TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante, a Promotora de Justiça, Dra. Liana Menezes Santos, em exercício nesta Promotoria de Justiça, doravante denominado **MPPE** e o **MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário de Saúde Municipal **KÁSSIO FELIPE VALERIANO FREITAS**, doravante denominado **COMPROMISSADO**, resolvem pactuar, mediante este **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.647/85, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O Município de Custódia/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a fornecer o **LEITE EM PÓ PEPTAMEN JÚNIOR , para a criança THAIS BEZERRA RODRIGUES, conforme prescrição nutricional em anexo.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - MULTA**

Fica estabelecido para o caso de descumprimento do presente acordo, multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que reverterá ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

O presente Termo é ajustado com fulcro no artigo 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85, reconhecendo-se ao mesmo eficácia de título executivo extrajudicial para todos os efeitos legais e/ou conveniados, ficando seu efetivo cumprimento sob fiscalização da Promotoria de Justiça da Comarca e do Conselho Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPPE fará publicar o presente Termo Aditivo em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Custódia (PE) com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventual ilícito a respeito da conduta ora ajustada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Custódia, 10 de janeiro de 2014.

Evania A. Pereira  
Promotora de Justiça

KÁSSIO FELIPE VALERIANO FREITAS  
Secretário de Saúde

Testemunhas:

CONSTÂNCIO SIMÕES MENDES, CPF nº: 060.234.684-38

ANA KATHARINY GOMES DOS SANTOS SILVA, CPF nº:030.820.5984-77

### **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORESTA E CARNAUBEIRA DA PENHA/PE**

#### **INQUÉRITO CIVIL**

#### **PORTARIA nº 002/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, ora representado por esta subscritora, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSPM nº 001/2012:

**CONSIDERANDO** o fato de a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha/PE não possuir sítio oficial em que sejam disponibilizadas informações, do âmbito de sua competência, de interesse coletivo ou geral por ela produzidas ou custodiadas; gerando, inclusive, a circunstância de não informar aos cidadãos as compras, contratações, licitações, gastos, nome dos órgãos e respectivos responsáveis e tampouco o quadro funcional;

**CONSIDERANDO** os princípios da Administração pública, dentre os quais os da moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e da transparência.

**CONSIDERANDO** a necessidade cada vez maior de ampliar o nível de transparência da Administração pública, elemento fundamental do regime republicano e do Estado Democrático de Direito, através da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas.

**CONSIDERANDO** que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo administrador público.

**CONSIDERANDO** que a *internet* é hoje meio de democratização da Administração pública, possibilitando ao cidadão acesso à informação e com isso maior participação da sociedade na vida pública.

#### **RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para apurar os fatos acima, que, em princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, nos termos da Lei 8.429/92, visando à coleta de elementos para eventual Ação Civil Pública, determinando-se as seguintes providências preliminares:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Oficie-se o Município de Carnaubeira da Penha/PE, com cópia da Recomendação nº 001/2014.

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação da presente Portaria, e cumpridas, ou não, as providências constantes da Recomendação 002/2014, volte-me os autos conclusos.

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Rosilene Xavier de Moraes, matrícula nº 189.112-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

Floresta/PE, 14 de janeiro de 2014.

**Evânia A. Pereira**  
*Promotor de Justiça*

### **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA-PE**

**Inquérito Civil Público nº 002/2014**

**DOC nº \_\_\_\_\_**

#### **RECOMENDAÇÃO Nº 002/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, ora representado por esta subscritora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF);

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 217, §2º, da Constituição Federal, “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), em vigor desde 16 de maio de 2012, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; subordina, então, ao regime da supracitada Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público garantir, ainda, a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei nº 12.527/11 (em especial o contido no inciso I, do § 1º; no §2º; no inciso VII, do §3º e, no §4º do artigo anteriormente mencionado) que impõe ao Poder Público o dever de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, inclusive, sítios oficiais, no âmbito de sua competência, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas;

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado, garantir, ainda, a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**CONSIDERANDO** que não só a Lei de Acesso à Informação, mas também vários mandamentos constitucionais, como já ressaltado acima, obrigam a divulgação da utilização dos recursos públicos pelos órgãos públicos, da maneira mais ampla possível, como forma de garantir a transparência e o controle social dos gastos públicos, e , por conseguinte, a concretização da República enquanto forma de governo;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.429/92, em seu art. 4º, dispõe que “os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos”;

**CONSIDERANDO** que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade configura, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92 e;

**CONSIDERANDO** que o Município de Carnaubeira da Penha, consoante informação constante do sítio do IBGE (<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang=&codmun=260392&search=pernambuco%7Ccarnaubeira-da-penha%7Cinfograficos:-dados-gerais-do-municipio> ) possui 11.782 (onze mil, setecentos e oitenta e dois) habitantes;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha/PE que:

Crie, na rede mundial de computadores, no prazo de 60 (sessenta) dias, página oficial do Município de Carnaubeira da Penha, de maneira que sejam disponibilizadas informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas no âmbito da competência da Prefeitura.

Referido sítio deve trazer necessariamente em seu conteúdo, dentre outras, as seguintes características:

a) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

b) possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

c) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

d) divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

e) garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

f) manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

g) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

h) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência sensorial ou com dificuldade de comunicação (Lei nº 10.098/2000).

II- Criar, disponibilizar e gerenciar, na rede mundial de computadores (*internet*), página denominada “Portal da Transparência”, inserida através de atalho, em destaque e de fácil acesso, no site oficial, a ser criado pela Prefeitura Municipal, consoante o previsto no item “I” desta Recomendação.

O “Portal da Transparência”, observada a cautela contida no art. 5º, inciso X, da CF, deverá compreender os seguintes ícones:

1 – “execução orçamentária e financeira”, contendo: despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento; receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

2 – “licitações abertas, em andamento e já realizadas” (a partir desta recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando: números da licitação e do processo administrativo; tipo e modalidade da licitação; objeto da licitação; data, hora e local da abertura das propostas; relação de licitantes e respectivos valores propostos; resultado e situação da licitação (aberta ou homologada); atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – “compras diretas”, compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações: números do processo administrativo e da nota de empenho; bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor; fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 – “contratos e os convênios celebrados”, contendo: números do contrato ou convênio e do processo administrativo; data de publicação dos editais; nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou convenente; objeto e período de vigência do contrato ou convênio; valor global e preços unitários do contrato; valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio; situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio; eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original; atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 – “custos com passagens e diárias concedidas” a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando: nome e cargo do beneficiário; destino, período e motivo da viagem; número e valor das diárias concedidas.

6 – “servidores municipais” com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – “planos de carreira e estruturas remuneratórias” dos cargos do Município, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – “secretarias municipais” com os respectivos responsáveis, telefone, endereço e e-mail para contato.

9 – “leis municipais” vigentes;

10 – “atos normativos municipais” (decretos e portarias).

III- o Portal da Transparência deverá ser atualizado mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá ser gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

IV - as informações contidas no “Portal de Transparência” deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados;

remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, após o término do prazo acima referido, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os devidos documentos comprobatórios;

**OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:**

Oficie-se a Exmo. Sr. Prefeito Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento;

Oficie-se o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carnaubeira da Penha/PE, para que afixe a mesma em local visível.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Carnaubeira da Penha-PE, 13 de janeiro de 2014.

**Evânia A. Pereira**  
*Promotor de Justiça*